

Parecer Técnico IEF/NAR JANUARIA nº. 11/2026

Januária, 20 de março de 2026.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO			CPF/CNPJ: 01.612.492/0001-39	
Endereço: AV. JANUÁRIA, S/N			Bairro: CENTRO	
Município: CÔNEGO MARINHO	UF: MG		CEP: 39489-000	
Telefone: (38) 99922 7626		E-mail: adm@conegomarinho.mg.gov.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: ESTRADA DAS PEDRAS - DISTRITO DE CRUZ DOS ARAÚJOS			Área Total (ha): 1,26	
Registro nº:			Município/UF: CÔNEGO MARINHO/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): NÃO SE APLICA				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS		1,26 19	hectare(s) unidade(s)	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas UTM - Sirgas 2000	
			X	Y
CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS	1,26 19	hectare(s) unidade(s)	560.512	8315.762
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação		Área
OUTROS		MELHORIA DA ESTRADA PARA PROPORCIONAR MELHOR ACESSO E SEGURANÇA VIÁRIA.		1,26 ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional		Área
CAATINGA	ÁREA ANTROPIZADA	NÃO SE APLICA		1,26 ha

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
MADEIRA DE FLORESTA NATIVA		10,46	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/03/2026

Data de solicitação de informações complementares: não se aplica.

Data do recebimento de informações complementares: não se aplica.

Data de emissão do parecer técnico: 20/03/2026

2.OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar o requerimento para o corte ou aproveitamento de 19 árvores isoladas nativas vivas (aroeira), em 1,26 ha, na Estrada das Pedras - Distrito de Cruz Dos Araújos, Cônego Marinho, MG, e aproveitamento de 10,46 m³ de madeira de floresta nativa para uso no imóvel.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Taxa de Expediente: R\$ 729,53 (DAE nº 1401371163430)

Taxa florestal: A taxa florestal será recolhida no mesmo momento da cobrança da reposição florestal.

A lista de espécies (132521803) petitionado não está condizente. Os valores foram recalculados utilizando uma equação genérica para a estimativa do volume, observando as medidas de altura de diâmetro à altura do peito informados pelo interessado.

Tabela 1: Rendimento lenhoso espécie.

Árvore	Quantidade	Volume (m ³)
Angico	3	1,14
Aroeira	7	2,71
Carne de Vaca	1	0,35

Manga	2	1,41
Pau Ferro	1	0,15
Pau-Preto	4	4,50
Pereiro	1	0,20
Total	19	10,46

Sinaflor: 23141019

O cadastro foi realizado seguindo as seguintes orientações disponíveis no [site do IEF](#): Para empreendimento lineares, tais como linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, estradas, rodovias, ferrovias, adutoras, gasodutos, minerodutos, entre outros, e que não estejam vinculados à imóveis rurais diretamente, as intervenções ambientais devem ser cadastradas todas na modalidade de ASV no Sinaflor, em um único processo.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o corte ou aproveitamento de 19 árvores isoladas nativas vivas (aroeira), em 1,26 ha, na Estrada das Pedras - Distrito de Cruz Dos Araújos, Cônego Marinho, MG, e aproveitamento de 10,46 m³ de madeira de floresta nativa para uso no imóvel.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Cássio Strassburger de Oliveira

MASP: 1.367.515-2



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Strassburger de Oliveira, Servidor Público**, em 20/03/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135864940** e o código CRC **D5B2EFEA**.